

LEI Nº 2.787, de
09 de DEZEMBRO de 1994

Autoriza o Poder Executivo a
celebrar Convênio com a
Federação Brasileira de Bancos
- FEBRABAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

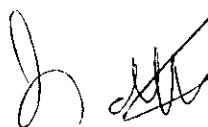
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar
Convênio com a **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE BANCOS -
FEBRABAN**, objetivando o recebimento de tributos e demais receitas provenientes desta
Prefeitura, na forma da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

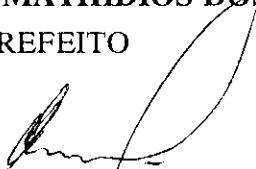
Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da
execução desta Lei, correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

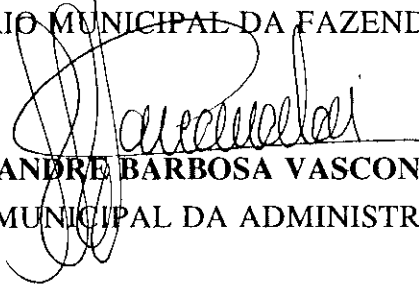
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de Dezembro
de 1994.



= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO



= ANTONIO CARLOS DE AZEREDO MORGADO =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVI.